DECISÃO CRORS Nº 012/2026

De 21 de outubro de 2026

Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Chapa nº 01 e o indeferimento da inscrição da Chapa nº 02 para a eleição do Delegado-Eleitor e de seu Suplente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, e pelo Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-267/2024, e tendo em vista o deliberado em sua 2076ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 1/2026, publicado no Diário Oficial da União em 25 de setembro de 2026, Edição nº 182, Seção 3, Página 168, que convocou Assembleia-Geral, na modalidade on-line, para o dia 26 de outubro de 2026, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu Suplente, e fixou o prazo para inscrição de chapas até as 17h00min do dia 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 32 e 33 do Regimento Eleitoral, que estabelecem as condições de elegibilidade, os impedimentos e os requisitos de inscrição das chapas para a eleição do Delegado-Eleitor e de seu Suplente;

CONSIDERANDO que a Chapa nº 01 atendeu a todos os requisitos regimentais de inscrição e que seus candidatos preenchem as condições de elegibilidade, conforme parecer conclusivo do(a) Conselheiro(a) Relator(a), aprovado pelo Plenário;

CONSIDERANDO que o candidato a Delegado-Eleitor Suplente da Chapa nº 02, Cirurgião-Dentista Marcelo Fagundes Munhoz, CRO-RS nº 10.300, não se encontrava quite com a Tesouraria deste Conselho Regional na data da inscrição, por possuir parcela vencida e não paga de parcelamento, conforme Certidão Positiva de Débitos expedida em 16 de outubro de 2026, em desatendimento ao artigo 31, alínea “d”, combinado com o artigo 41, § 1º, do Regimento Eleitoral;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 31, alínea “f”, e 33, § 1º, do Regimento Eleitoral, a chapa constitui conjunto indivisível formado pelo candidato a Delegado-Eleitor

D4Sign 01a16102-9a23-7988-bbdf-de95578e6f25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e por seu Suplente, e que o Regimento não prevê, para as chapas de Delegado-Eleitor, a substituição de candidatos ou a regularização posterior ao prazo de inscrição;

DECIDE:

Art. 1º Fica **DEFERIDA** a inscrição da **CHAPA Nº 01** para a eleição do Delegado-Eleitor e de seu Suplente, assim composta:

I – Delegado-Eleitor: Janaina Cortes Gomes CRO/RS 11.148

II – Suplente: Aroldo Alves Júnior CRO/RS 20.140

Art. 2º Fica **INDEFERIDA** a inscrição da **CHAPA Nº 02** (Delegado-Eleitor: Fábio Romulo Braga Dias CRO/RS 11.785; Suplente: Marcelo Fagundes Munhoz, CRO-RS nº 10.300) em razão do não atendimento, pelo candidato a Delegado-Eleitor, da condição de elegibilidade prevista no artigo 31, alínea “d”, do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-267/2024.

Art. 3º Os representantes das chapas serão notificados desta Decisão no endereço indicado nos respectivos requerimentos de inscrição, nos termos do artigo 33, § 4º, do Regimento Eleitoral, com cópia dos pareceres conclusivos que a fundamentam.

Art. 4º Eventuais impugnações à chapa deferida deverão ser apresentadas por escrito, justificadamente, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da Assembleia-Geral, e serão apreciadas pelo Plenário no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 34 do Regimento Eleitoral.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2026.

osvaldo.danclar@crors.org.br
D4Sign
Assinado

Osvaldo Danclar de Oliveira da Silva Junior
CRO/RS 16.843

D4Sign 01a16102-9a23-7988-bbdf-de95578e6f25 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Decisao 012 2026 Delegado Eleitor pdf

Código do documento 01a16102-9a23-7988-bbdf-de95578e6f25

Assinaturas

Osvaldo Danclar de Oliveira da Silva Júnior
osvaldo.danclar@crors.org.br
Assinou



Eventos do documento

21 Oct 2026, 21:28:48
Documento 01a16102-9a23-7988-bbdf-de95578e6f25 **criado** por ANDRÉ MACIEL LINS PASTL (ad41f7ff-95d4-40da-93fb-7e5e4b35a0a7). Email:andre.pastl@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:28:48-03:00

21 Oct 2026, 21:29:12
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ MACIEL LINS PASTL (ad41f7ff-95d4-40da-93fb-7e5e4b35a0a7). Email: andre.pastl@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:29:12-03:00

21 Oct 2026, 21:34:26
OSVALDO DANCLAR DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR **Assinou** - Email: osvaldo.danclar@crors.org.br - IP: 131.72.33.226 (131.72.33.226 porta: 55596) - Geolocalização: -29.000683444115882 -52.15638958956404 - Documento de identificação informado: 003.558.330-42 - DATE_ATOM: 2026-10-21T21:34:26-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5e067641a747c4429bd523dae1b02ced4a88d9a6fba5dbf58b888c01e282306f
(SHA512):90174a78556415b5e2aed7e349b89b8b3c7bfa7da911f9d64a1752315b1f512510d532bcc80db6e9b06669360c89bd5b8d1fc798b89ad62a80a77e195ef7fdb9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.